ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.677, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2001.

Inclui meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2001 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Inclui meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2001, Planilha de Metas Prioritárias SMVSU, **aquisição de um caminhão equipado com guindaste hidráulico veicular**, no valor de R$ 120.000,00.

Art. 2º Para atendimento à meta do artigo anterior, servirá de recurso valores correspondentes ao resultado de maior arrecadação do ano de 2001 na suplementação da dotação orçamentária já existente 07.02.09.07.021.1036.4120.01-713 – Equipamento e Material Permanente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de novembro de 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"